

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 07 ao PLCE 011/23

Inclui o Parágrafo único no art. 2º do PLCE 011/2023 conforme segue:

"Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Caso o proponente que trata o inc. III seja pessoa jurídica. Sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) principal no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser de natureza cultural." (NR)

Justificativa

Esta Emenda foi elaborada por Grupo de Trabalho da Frente Parlamentar em Defesa da Cultura instituída por esta Casa que reúne entidades representativas do setor. A emenda estabelece que as pessoas jurídicas proponentes dos projetos culturais sejam efetivamente de natureza cultural.

Vereador Aldacir Oliboni (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni**, **Vereador**, em 15/08/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira**, **Vereador(a)**, em 16/08/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0604931** e o código CRC **499BDE97**.

Referência: Processo nº 118.00415/2023-51 SEI nº 0604931